



TC 012.447/2013-7

Natureza: Petição (Tomada de Contas Especial).

Unidades: Município de Rio Branco do Sul - PR.

Requerente: Maria de Fatima Souza de Sant Anna
(042.982.799-79).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de petição apresentada por Maria de Fatima Souza de Sant Anna em que a interessada requer a prorrogação do prazo para interposição de recurso contra o acórdão 13.563/2016-2ª Câmara.

Por ausência de previsão legal, consoante análise da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná-Secex/PR, rejeito a requisição formulada pela interessada, porquanto o prazo de 15 dias para interposição de recurso de reconsideração tem fundamento no art. 33 da Lei 8.443/1992 e não comporta a concessão requerida.

Vale esclarecer à requerente que, excepcionalmente, em razão da superveniência de fatos novos, o art. 285 do Regimento Interno admite o conhecimento de recurso de reconsideração dentro do prazo de cento e oitenta dias, caso em que não terá efeito suspensivo.

Encaminhem-se os autos à Secex/PR para ciência da interessada e, posteriormente, à Secretaria de Recursos para prosseguimento do feito.

TCU, Gabinete, em 13 de junho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora